



Plano específico de segurança

PLANO DE ATUAÇÃO

COVID 19



ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Direcção Geral de Saude (DGS)	4
3. Admissão de trabalhadores no estaleiro	4
3.1 Trabalhadores protegidos	5
3.2 Procedimento de Acesso ao Estaleiro	5
5. Lavagem das Mãos	7
6. Etiqueta respiratória	7
7. Uso de máscaras ou viseiras	7



1. Introdução

Com objetivo de retomar o sector da construção, torna-se fundamental a implementação de medidas para a prevenção do contágio da SARS-CoV-2 (COVID-19), devendo ser compreendida por toda a cadeia de subcontratação e por todos aqueles que diariamente desenvolvem atividade nos estaleiros, etc.

Este plano sugere algumas recomendações, excecionais e temporárias, dirigidas a todos os intervenientes em obra, para prevenir/diminuir a possibilidade de infeção/contágio por COVID-19, tendo em consideração as particularidades dos estaleiros de construção de obras.

Estas recomendações, não se sobrepõem às Orientações do Governo e demais Autoridades e Instituições com competências para o efeito.

2. Direção Geral de Saúde (DGS)

A Direção-Geral da Saúde resume as medidas de prevenção em cinco pontos:

(medidas até hoje implementadas, deveram ser atualizadas sempre que existem novas)

- Cumprir as regras de etiqueta respiratória



- Lavar as mãos frequentemente
- Evitar o contacto próximo com pessoas
- Evitar tocar na cara com as mãos
- Não partilhar objetos pessoais ou comida.

3. Admissão de trabalhadores no estaleiro

3.1 Trabalhadores protegidos

Todos os trabalhadores que se encontrem na situação seguinte, não devem comparecer no estaleiro e para o efeito devem solicitar medidas de afastamento das obras, ou aconselhamento clínico.

- Os maiores de 70 anos;
- Os imunodeprimidos e os portadores de doença crónica que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde devam ser considerados de risco, designadamente os hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crónica e os doentes oncológicos



3.2 Procedimento de Acesso ao Estaleiro.

As visitas ao estaleiro devem ser suspensas e os acessos limitados ao essencial para o desenvolvimento das atividades.

No acesso ao estaleiro deverá ser obrigatória a lavagem das mãos com água e sabão.

Deve proceder-se à medição diária da temperatura corporal de todos os trabalhadores com presença física no estaleiro no momento do início da jornada de trabalho.

Deve inquirir-se os trabalhadores sobre episódios de febre, tosse ou falta de ar, no momento de acesso ao estaleiro. Em caso afirmativo o trabalhador deve dirigir-se de imediato para a área de isolamento e daí ligar para o **SNS 24 (808 24 24 24)**

3.2.1 Identificação de Caso Suspeito com COVID-19

Um trabalhador com suspeita ou infeção por COVID 19 deve ser isolado dos restantes trabalhadores, devendo contactar de imediato o **SNS 24 (808 24 24 24)**. O local de isolamento será um contentor de obra disponível, onde deverá existir um kit de luvas descartáveis e máscaras cirúrgicas que o trabalhador suspeito deverá utilizar.



A pessoa que presta assistência ao Trabalhador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar a assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, além de tomar as precauções básicas quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador suspeito/infetado.

Após dado seguimento ao trabalhador suspeito, o empregador deve efetuar:

- Limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforço da limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Armazenamento dos resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico devidamente fechado, e de preferência, enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

4. Transporte dos trabalhadores para o estaleiro

Os veículos de transporte partilhados devem permitir o afastamento entre ocupantes, no mínimo de 1 m, reduzindo a sua lotação.

Sempre que possível deverá ser utilizado o transporte individualizado.

O cumprimento da etiqueta respiratória deverá ser zelosamente respeitado por todos os seus ocupantes.



Os responsáveis pelos veículos devem proceder à desinfeção do volante, manete de velocidades, painel de comandos, pegas das portas, entre outros componentes tocados e partilhados.

Cada veículo deverá dispor de produto desinfetante e/ou os locais de estacionamento dos veículos deverão dispor de lavatórios com água e sabão, para permitir a higienização das mãos nos momentos de entrada ou saída dos seus ocupantes

5. Lavagem das Mãos

A higienização das mãos deve ser efetuada:

- com água e sabão durante pelo menos 20 segundos;
- ou com um desinfetante para as mãos que contenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas.

A água e o sabão devem ser usados preferencialmente, se as mãos estiverem visivelmente sujas

As mãos devem ser secas com o rolo de papel e, em seguida, colocadas no caixote do lixo para o efeito.

Deve lavar-se daa mãos várias vezes ao longo do dia, sempre que se muda de atividade, na entrada e na saída de instalações ou veículos, antes e



depois da colocação das luvas, após qualquer manuseamento dos sacos e dos contentores de resíduos, etc.

6. Etiqueta respiratória

Os procedimentos da etiqueta respiratória são fundamentais para evitar a projeção de gotículas pela boca e assim minimizar o efeito direto e indireto de contágio devendo-se:

- Evitar tossir ou espirrar para as mãos;
- Tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel;
- Lavar as mãos após o contacto com secreções respiratórias.

7. Uso de máscaras ou viseiras

Sempre que o afastamento de 1 m (idealmente 2 m) entre trabalhadores não possa ser garantido, deverá utilizar-se máscaras cirúrgicas. Nesta impossibilidade devem usar-se viseiras ou outro tipo de barreira física, que impeça a transmissão de gotículas projetadas pela boca ou nariz.

Antes de colocar a máscara, deve lavar bem as mãos. Verifique se a máscara está perfeitamente ajustada ao seu rosto e evite tocar-lhe enquanto está a usá-la.



8. Procedimentos de Distanciamento Social

Os trabalhos de uma empreitada suscetíveis de interferência, proximidade e/ou contacto de trabalhadores com terceiros e/ou o público em geral, devem ser planeados de forma a garantir o distanciamento social mínimo de 2 m.

Os postos de trabalho devem promover o afastamento de 1 m (idealmente 2 m) entre trabalhadores.

Todas as instalações sociais do estaleiro devem poder ser usadas, de forma a garantir o distanciamento social de 1 m (idealmente 2 m), efetuando-se, se necessário, uma gestão por turnos.

A frequência e/ou a forma de contacto entre as pessoas deve ser alterada evitando-se as reuniões presenciais, os postos de trabalho fisicamente partilhados e proibindo-se o contacto do aperto de mão.

9. Instalações Sanitárias

Todos os lavatórios das instalações sanitárias devem ser dotados de sabão (ou desinfetante para as mãos), toalhas em rolo de papel e caixote do lixo. Dever ser garantida a existência permanente de sabão e toalhas em rolo de papel.



Os processos diários de desinfeção e limpeza devem ser reforçados

10. Trabalhos na frente de obra

A execução das atividades deve ser efetuada com o afastamento mínimo de 1 m entre trabalhadores (idealmente 2 m).

Antes do início de cada tarefa / atividade terá de se verificar a compatibilidade do procedimento de trabalho previsto com o distanciamento social assegurado ou, rever o planeamento da atividade.

Na impossibilidade devem usar-se mascarar cirúrgicas e óculos, ou viseiras, ou outro tipo de barreira física, que impeça a transmissão de gotículas projetadas pela boca ou nariz. Não obstante o cumprimento da etiqueta respiratória deverá ser sempre e zelosamente respeitado.

Trabalhos que possam provocar o contacto físico entre trabalhadores não devem ser executados.

Deve evitar-se a partilha de EPI's e ferramentas. A partilha de ferramentas e EPI's entre trabalhadores deverá ser proibida.

Os processos diários de desinfeção e limpeza das superfícies das instalações devem ser reforçados, com a maior extensão possível, nos espaços partilhados, com detergente com base desinfetante. Deve ser dada atenção especial a superfícies manipuladas, tocadas e partilhadas ao longo do dia, nomeadamente, Equipamentos de Proteção Coletiva,



plataformas de trabalho, corrimãos de escadas, botões de elevadores, maçanetas de portas e portões, interruptores de luz, mesas, bancadas, entre outros.

Processos de pulverização podem ser uma opção a considerar para a desinfeção das superfícies tocadas/partilhadas.

Nota: O procedimento deverá ser validado por uma ficha de aceitação regar e manifestação conhecimento

JUNHO 2020

A DIREÇÃO DO SATAE